



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 075, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a concessão folga para os servidores públicos do município de Joca Claudino no dia de seu aniversário natalício e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE JOCA CLAUDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 35 e 51, II, “c”, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais de Joca Claudino ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos a sua remuneração.

§ 1º Se em algum órgão ou departamento houver mais de um servidor que faça aniversário no mesmo dia, a chefia local deverá fazer o escalonamento do gozo do benefício pelos servidores para que não haja prejuízo ao andamento do serviço.

§ 2º Nos órgãos ou departamentos em que haja servidores que trabalhem em escala de plantão, a chefia local deverá garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia da folga.

§ 3º Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga ao seu chefe imediato.

Art. 2º O servidor perderá o direito ao benefício se o seu aniversário ocorrer no período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus registros funcionais:

I - advertência escrita nos últimos três anos;

II – punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV- entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joca Claudino- PB, em 19 de março de 2019.

Jordhanna Lopes dos Santos Duarte
Prefeita Constitucional



Prefeitura de
Joca Claudino
Construindo o futuro